

PRIMEIRA-SECRETARIA  
RECEBIDO nesta Secretaria  
Em, 14/5/09 às 18:00 horas

*Joaquim*  
Assinatura Ponto 4.766

Aviso nº 273 - C. Civil.

Em 12 de maio de 2009.

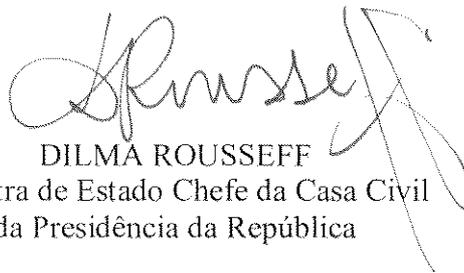
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado RAFAEL GUERRA  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 217, de 27 de abril de 2009, que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

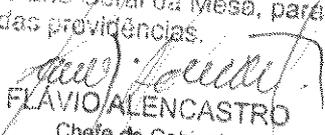
Atenciosamente,

  
DILMA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em, 15/5/2009

Da ordem do Senhor  
Secretário Geral da Mesa, para as  
devidas providências.

  
FLAVIO ALENCASTRO  
Chefe de Gabinete

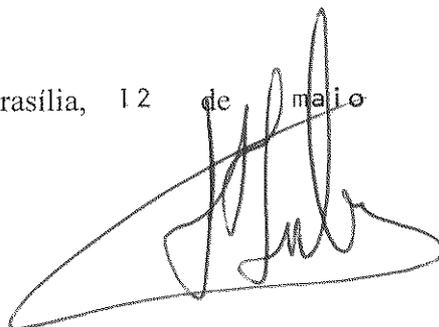
Secretaria-Geral da Mesa SFPM 15/Mai/2009 09:23  
Ponto: 119103 Ass: Aina D:1588: 19 Sec.

Mensagem nº 310.

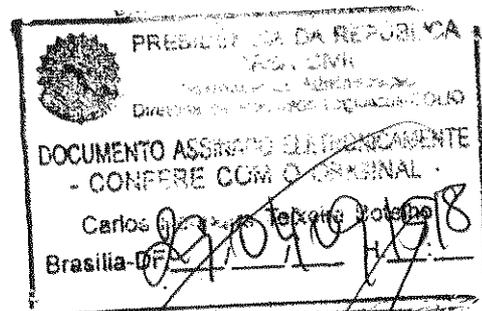
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 217, de 27 de abril de 2009, que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de maio de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'M. S. S.', is written over the date. The signature is stylized and somewhat cursive, with a large loop at the end.

CONDOC 110



EM nº. 464/2009-MC

Brasília, 28 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004657/2009, de interesse da **FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO**, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.
2. De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
28/04/2009	
Seção 1	Página 52
Rubrica <i>Helio</i>	

PORTARIA N.º 217 , DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto no 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.004657/2009, e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0505 - 1.07 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO** para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

EM 464 / 2009